

ATO PGJ N° 726/2017

Dispõe sobre a Política de Comunicação do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado do Piauí e dá outras Providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso V, da Lei Complementar Estadual n° 12, de 18 de dezembro de 1993, Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado do Piauí é um processo que resulta na definição da estratégia institucional, contribuindo para que a atuação ministerial seja desenvolvida de forma resolutiva e eficiente, pautada na gestão por resultados, sendo ferramenta para acompanhamento de metas e indicadores institucionais;

CONSIDERANDO o art. 18 da Resolução n° 147, de 21 de junho de 2016, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, que estabelece que as unidades e ramos do Ministério Público deverão adotar política de comunicação do Planejamento Estratégico que observe, dentre outros, os aspectos da comunicação interna contínua de mapas, objetivos, metas e ações; do desenvolvimento da cultura de gestão por resultados e da comunicação externa dos resultados, desempenho e relatórios do planejamento estratégico;

CONSIDERANDO que um dos valores institucionais é a transparência na publicidade das atividades ministeriais, previsto no Ato PGJ-PI n° 713/2017, que dispõe sobre o Planejamento Estratégico e cita, em seu art. 41, a adoção de uma política de comunicação do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer uma política de comunicação interna esclarecedora aos membros e servidores, e, assim, possibilitar uma melhor compreensão da Gestão Estratégica, e uma atuação de acordo com os objetivos, metas e indicadores estratégicos estabelecidos;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a política de comunicação do planejamento estratégico do Ministério Público do Estado do Piauí.

Art. 2º A implementação da política de comunicação ficará a cargo da Comissão Executiva do Planejamento Estratégico Institucional – CEPEI, que prestará assessoria ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça nas questões afetas ao PE-MPPI e seus desdobramentos.

Art. 3º O Ministério Público, em sua política de comunicação do planejamento estratégico, fará a comunicação interna contínua de mapas, objetivos, metas e ações.

§ 1º A comunicação do mapa estratégico, objetivos, metas e ações será feita até 60 (sessenta) dias após cada revisão do Planejamento Estratégico Institucional, nas situações de mudança, e, anualmente, como reforço da importância do planejamento.

§ 2º Serão utilizados para comunicação dos atos do Planejamento institucional:

a) o mapa estratégico será comunicado aos membros e servidores por meio de agenda institucional, devendo constar informação do Planejamento em pelo menos uma página da agenda.

b) o calendário institucional terá o mapa estratégico.

§ 3º A cada revisão do plano estratégico será realizada campanha de publicidade das alterações, que abrangerá:

a) a divulgação do resultado no site do MPPI;

b) elaboração de livro, em formato digital ou impresso;

c) confecção de *mouse pad*,

d) elaboração de pastas com o mapa estratégico do MPPI, para uso em capacitações;

e) criação de campanha para divulgação da revisão do planejamento estratégico e do resultado alcançado.

Art. 4º O Ministério Público, na execução da política de comunicação do planejamento estratégico, desenvolverá a cultura de gestão por resultados, por meio da criação de ferramentas capazes de divulgar o alcance de metas institucionais.

Art. 5º A política de comunicação do planejamento estratégico promoverá a divulgação externa dos resultados, desempenho e relatórios do planejamento estratégico.

Parágrafo único. A comunicação externa dos resultados, desempenho e relatório do planejamento estratégico será da seguinte forma:

a) o relatório de desempenho do planejamento estratégico será publicado anualmente no site do MPPI;

b) os projetos estratégicos serão publicados trimestralmente, detalhando metas, indicadores e resultados sociais alcançados;

c) as publicações pertinentes aos trabalhos desenvolvidos pelo planejamento estratégico serão publicadas no site do MPPI, na página própria do Planejamento;

d) os trabalhos decorrentes de participação social e alteração do Plano Estratégico Institucional serão divulgados em jornais de grande circulação.

Art. 6º O Planejamento Estratégico terá logomarca própria e todos os documentos que forem pertinentes ao Planejamento Estratégico conterão esta logomarca, que também estará presente no calendário institucional ao lado do mapa estratégico e do brasão do Ministério Público do Estado do Piauí.

Art. 7º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam as disposições em contrário.

Teresina, 04 de setembro de 2017.

Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça